



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 301^a
Decisão da CEMMQ	Nº 270/2019	
Referência	Processo nº 1115131/2019	
Interessado	CARLOS LUIZ CARVALHO SILVA	

EMENTA: Aprova o **INDEFERIMENTO** da solicitação do profissional interessado, Engenheiro Mecânico CARLOS LUIZ CARVALHO SILVA, uma vez que o profissional não comprovou ter cursado conteúdos profissionalizantes suficientes para a concessão de atribuição para instalações elétricas de baixa tensão diversas (inclusive instalações elétricas prediais em baixa tensão).

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 301^a, apreciando o Processo nº 1115131/2019, que versa cerca de uma solicitação datada de 03 de setembro de 2019, efetuada pelo profissional Engenheiro Mecânico CARLOS LUIZ CARVALHO SILVA, RNP nº 160329113-0, o qual solicita revisão e análise de atribuição para responsabilizar-se por “*instalação elétrica de baixa tensão de um camarim, luminária e ar condicionado de um palco para evento temporário*”. Em análise aos documentos nos autos do processo, constam no processo a grade curricular e ementa de disciplinas do curso de engenharia mecânica da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no tocante as disciplinas voltadas para conhecimentos em eletricidade, tais como: eletrotécnica, acionamentos e controles elétricos e máquinas elétricas, e; **considerando** que conforme artigo 12 da Resolução 218/73, do Confea, compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletromecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos; **considerando** que o previsto no art. 6º, § 2º da Resolução 1073/16, do Confea, no § 2º, as eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas; **considerando** que o requerente juntou aos autos, para análise da sua solicitação, cópias do seu Histórico Escolar da Graduação em Engenharia Mecânica (UFPB) e das ementas das disciplinas: Eletrotécnica (60h), Acionamentos e Controles Elétricos (60h) e Máquinas Elétricas (60h) e que o seu conteúdo é base para outras modalidades profissionais das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

engenharias, direcionando, conforme verificado no objetivo geral do curso; **considerando** que as referidas disciplinas apresentadas pelo interessado, são disciplinas que compõe a grade curricular dos engenheiros mecânicos e portanto de conteúdo obrigatório em qualquer curso de engenharia mecânica ou de outra engenharia, sendo exclusivamente voltadas para dar ao engenheiro mecânico e engenheiros de outros cursos, apenas o conhecimento de noções de eletricidade básica, eletrotécnica, dispositivos de acionamentos e controles elétricos, máquinas e motores elétricos; **considerando** que o profissional não comprovou ter cursado conteúdos profissionalizantes suficientes para a concessão de atribuição para instalações elétricas de baixa tensão diversas (inclusive instalações elétricas prediais em baixa tensão), uma vez que o conteúdo verificado nas disciplinas tem caráter genérico e obrigatório em qualquer curso de engenharia, não apresentando nenhum diferencial para dar atribuição ou habilitar os profissionais em serviços e projetos elétricos, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **INDEFERIMENTO** do pleito solicitado pelo profissional Engenheiro Mecânico CARLOS LUIZ CARVALHO SILVA, RNP nº 160329113-0. Coordenou a sessão o senhor Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Júlio Saraiva Torres Filho (CEP), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge) e Ruy Freire Duarte (Senge).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.

Eng. Mec. e Seg. Trab. José Ariosvaldo Alves da Silva
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)